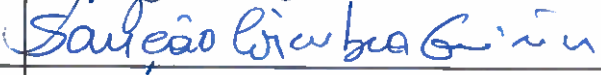


**ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

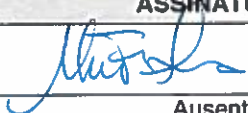
Ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às 09:30 horas no auditório da SEGE (térreo), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 2041/2015-PMB, tendo como Presidente a Sra. Monik Silveira Meira Mattos e membros José Ataíde de Lima e Mônica Meireles Franco, para a abertura da licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2016-SEURB**, contratação de pessoa jurídica especializada para a **REFORMA E ADAPTAÇÃO DA PRAÇA DO CONJUNTO PEDRO TEIXEIRA – COQUEIRO**. Presente o Engº Alysson Valente da SEURB assim como os representantes credenciados dos participantes: **RENOVE CONSTRUTORA EIRELI-EPP** (CNPJ: 23.409.687/0001-19, **CB ENGENHARIA LTDA – EPP** (CNPJ: 15.294.713/0001-82), **NORTEBEL CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** (CNPJ: 23.264.266/0001-47), **PLAQUE CONSTRUTORA LTDA – EPP** (CNPJ: 08.434.048/0001-10) e **CSICON – COMERCIO SERVIÇO INSTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO**. Após credenciado representante para a empresa **CSICON – COMERCIO SERVIÇO INSTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO** bem como substituição do representante credenciado para a empresa **PLAQUE CONSTRUTORA LTDA – EPP**, foi verificada a inviolabilidade dos envelopes de proposta que se encontram sob a guarda desta Comissão. Em seguida, foi exarado o julgamento da **HABILITAÇÃO** dos participantes deste certame, após o devido exame da documentação por esta Comissão assim como mediante o parecer técnico elaborado pelo Engenheiro Alysson Valente, da SEURB, acerca da qualificação técnica. Mediante análise das documentações identificou-se que a licitante **TRANSVIPE LTDA** apresentou contrato social referente a outra pessoa jurídica, o que viola o subitem 6.11.1 do Edital, sendo que, nos termos do subitem 6.11.17, a Comissão indefere o pedido de desistência e de devolução dos documentos apresentados pela referida participante; já a licitante **NORTEBEL CONTRUÇÕES** deixou de apresentar a declaração de disponibilidade dos responsáveis técnicos assim como o termo de compromisso de que referidos responsáveis, detentores dos atestados de capacidade técnica colacionados à sua documentação, serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, o que viola, respectivamente, os subitens 6.11.9.1 e 6.11.12 do Edital; já a licitante **CSICON-COMÉRCIO E INSTALAÇÃO** apresentou certidão negativa de débitos trabalhistas vencida, em afronta ao subitem 6.1.2, “f” do Edital, deixando, ainda, de apresentar o termo de compromisso, conforme exige o subitem 6.11.12 do Edital. As demais licitantes apresentaram todas as informações exigidas para a fase de habilitação. Sendo assim, a Comissão declara **INABILITADAS** as licitantes: **TRANSVIPE LTDA** (por violação ao subitem 6.11.1 do Edital), **NORTEBEL CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** (por violação os subitens 6.11.9.1 e 6.11.12 do Edital), **CSICON – COMERCIO SERVIÇO INSTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO** (por violação subitem 6.1.2 “f” e 6.11.12 do Edital), e **HABILITADAS** as demais participantes, as quais cumpriram as exigências editalícias. Questionados os licitantes sobre o interesse de abertura do prazo para interposição de recursos, as licitantes presentes que foram inabilitadas, declinaram. Sendo assim, considerando que a única licitante que restou inabilitada, embora ausente, já manifestou desde a sessão de abertura o interesse de desistência, diante do princípio do não prejuízo e já que todos estavam cientes da presente sessão, em homenagem, ainda, ao princípio da eficiência e celeridade processual, mediante a assinatura do Termo de Desistência de Interposição de recursos:

LICITANTE	ASSINATURA
1. RENOVE CONSTRUTORA EIRELI-EPP	
2. CB ENGENHARIA LTDA – EPP	
3. NORTEBEL CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP	
4. CSICON – COMERCIO SERVIÇO INSTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO	
5. PLAQUE CONSTRUTORA LTDA – EPP	

Foram devolvidos os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados que se fizeram presentes, com exceção da licitante TRANSVIPE LTDA, a qual manifestou total desinteresse em prosseguir no presente certame. Em seguida, passou a abertura dos envelopes de proposta dos licitantes habilitados. Os preços propostos foram os seguintes:

LICITANTE	PREÇO
1. RENOVE CONSTRUTORA EIRELI-EPP	277.156,00
2. STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI	360.719,99
3. CB ENGENHARIA LTDA – EPP	313.255,42
4. ELEVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP	315.843,79
5. PLAQUE CONSTRUTORA LTDA – EPP	322.537,54

As propostas foram submetidas ao exame e rubrica pelos licitantes habilitados, os quais foram informados que o julgamento das propostas será divulgado após exarado parecer técnico pela área competente da SEURB, mediante de publicação no Diário Oficial do Município, o que se estima que será realizado em até 05(cinco) dias úteis. E, como mais nada houvesse a ser tratado, os trabalhos foram encerrados às 10:20hs, assinando a presente Ata:

LICITANTE	ASSINATURA
1. RENOVE CONSTRUTORA EIRELI-EPP	
2. STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI	Ausente
3. CB ENGENHARIA LTDA – EPP	
4. NORTEBEL CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP	
5. ELEVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP	Ausente
6. CSICON – COMERCIO SERVIÇO INSTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO	
7. PLAQUE CONSTRUTORA LTDA – EPP	
8. TRANSVIPE LTDA	Ausente

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente:



Membro:



Membro:

